



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2016, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2015, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000074/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06997/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA SERVIÇOS PÓSTUMOS DO ESPIRITO SANTO LTDA - ME, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSLADO, BEM COMO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS BENEFICIADOS COM AUXILIO FUNERAL.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO**, brasileiro, portador do C. I. nº 768.891 SPTC/ES e CPF nº 423.903.207-99, residente e domiciliado na Rua Helena Valadão, nº 79, Bairro Cidade Nova, Maratáizes/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERVIÇOS PÓSTUMOS DO ESPIRITO SANTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.376.648/0001-04, com endereço na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 503, Centro, Jaburuna, Vila Velha/ES - CEP: 29123-001, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. NILSON BATISTA GONÇALVES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 752.401.227-68 e RG nº 619.666 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 25, Cocal, Vila Velha/ES, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 001**, com fulcro no artigo 65, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a virar com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), ao valor do contrato inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA É DA QUANTIDADE E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1- O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), referente ao valor do contrato, é de **R\$ 26.250,00 (vinte seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy . ES, 29 de julho de 2016.

RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

NILSON BATISTA GONÇALVES
Serviços Póstumos do Esp. Santo Ltda - ME
CONTRATADA